



Congresso Nacional

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Lexor - Sistemas de Leis Orçamentárias

PLN 4/2023 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

## Relatório de espelho de Emendas

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Câmara dos Deputados	Inclusão	
EMENTA		
Reforma e reaparelhamento de aeroportos e aeródromos de interesse regional		
PROGRAMA		
3104 - AVIAÇÃO CIVIL		
AÇÃO		
14UB - REFORMA E REAPARELHAMENTO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE INTERESSE REGIONAL, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO		
PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)		ACRÉSCIMOS
AEROPORTO ADEQUADO ( % DE EXECUÇÃO FÍSICA)		650

### JUSTIFICATIVA

importante incluir serviços especializados de engenharia, aquisição e instalações de equipamentos operacionais e de navegação aérea, visando desenvolver o transporte aéreo regional com segurança e conforto.

### AUTOR DA EMENDA

5024 - Com. Viação e Transportes

Assinatura: \_\_\_\_\_

### TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: \_\_\_\_\_

**Relatório de espelho de Emendas**

<b>TIPO AUTOR</b> Comissão Câmara dos Deputados	<b>TIPO DE EMENDA</b> Inclusão	<b>EMENDA</b>
<b>EMENTA</b> Fiscalização dos serviços de transporte terrestre		
<b>PROGRAMA</b> 3108 - SEGURANÇA VIÁRIA		
<b>AÇÃO</b> 21DO - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE E DA INFRAESTRUTURA CONCEDIDA		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b> FISCALIZAÇÃO REALIZADA ( UNIDADE)	<b>ACRÉSCIMOS</b>	
	10000	

**JUSTIFICATIVA**

A emenda em questão tem como objetivo primordial a fiscalização das infraestruturas e serviços de transporte terrestre conduzidos pela iniciativa privada, conforme estipulado na Lei nº 10.233/2001. Esta fiscalização engloba diversas áreas, tais como o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, o transporte ferroviário de passageiros e cargas ao longo do Sistema Nacional de Viação, a exploração e arrendamento da infraestrutura ferroviária, o transporte rodoviário de cargas, a gestão da infraestrutura rodoviária federal, o transporte multimodal, bem como o transporte de cargas especiais e perigosas em rodovias e ferrovias.

O processo de fiscalização visa assegurar o cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela legislação em vigor. Isso inclui a execução e a constante fiscalização dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, com o intuito de coibir o transporte irregular, bem como garantir a conformidade com as leis que regulam o excesso de peso em rodovias federais concedidas, o pagamento do pedágio obrigatório, o transporte rodoviário internacional de cargas e o registro nacional do transportador rodoviário de cargas.

Adicionalmente, a fiscalização engloba a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e editais estipulados nos contratos com as empresas concessionárias. Isso é realizado por meio do planejamento, programação e execução de auditorias econômico-financeiras e operacionais, tanto nas instalações das concessionárias quanto em campo. São monitorados o desempenho econômico-financeiro e operacional das concessionárias em relação às metas e demais obrigações contratuais, bem como os parâmetros e padrões de qualidade estabelecidos e as normas técnicas aplicáveis. Além disso, a fiscalização envolve a homologação dos reajustes e tarifas de pedágio, a revisão destas tarifas, o critério de desempenho operacional das empresas concessionárias do serviço ferroviário de cargas, e a gestão dos ativos operacionais transferidos às concessionárias. O objetivo é cadastrar, acompanhar e gerir os bens arrendados, além de administrar os contratos de arrendamento das malhas ferroviárias de maneira eficaz.

**AUTOR DA EMENDA**

5024 - Com. Viação e Transportes

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: \_\_\_\_\_

**Relatório de espelho de Emendas**

TIPO AUTOR	TIPO DE EMENDA	EMENDA
Comissão Câmara dos Deputados	Inclusão	
<b>EMENTA</b> Programa de Desenvolvimento de Navios-Patrolha (PRONAPA)		
<b>PROGRAMA</b> 6112 - DEFESA NACIONAL		
<b>AÇÃO</b> 1N47 - CONSTRUÇÃO DE NAVIOS-PATROLHA DE 500 TONELADAS (NPA 500T)		
<b>PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)</b> NAVIO CONSTRUÍDO ( UNIDADE)		<b>ACRÉSCIMOS</b> 19

**JUSTIFICATIVA**

O PRONAPA se destina a construção, no Brasil, de treze Navios-Patrolha de 500 toneladas e seis Navios-Patrolha de 500 toneladas configurados para Navios de Contramedidas de Minagem (NCMM), para emprego na defesa das atividades econômicas desenvolvidas nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Os referidos navios atuarão, ainda, em apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente, abrangendo todas as etapas envolvidas no processo de obtenção, desde os estudos prévios até a incorporação dos meios.

A construção dos NPA e dos NCMM contribuirá para: (i) a geração de empregos no setor da construção naval nas seguintes Unidades da Federação: RJ, SP, ES, RN, BA, AL, SE, CE, PE, MA, PI, PB, PR, SC, RS, PA, AM e AP; (ii) o desenvolvimento de uma Infraestrutura modernizada no País para a manutenção e a construção de meios navais; (iii) o incremento do potencial científico, tecnológico e intelectual; e (iv) o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa (BID) nos municípios litorâneos e que ficam às margens de rios navegáveis da Amazônia, na sua utilização, e os municípios que possuem estaleiros que executarão a construção.

Além disso, na construção dos navios serão priorizadas a utilização de sensores e sistemas desenvolvidos no País e uma elevada exigência de conteúdo nacional.

Releva mencionar que o PRONAPA se pauta na segurança nacional, relacionada com a proteção dos interesses brasileiros na Plataforma Continental, da qual se extrai diversas riquezas biológicas e minerais. De acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (END), são quatro as tarefas básicas da Marinha: (i) controle de área marítima; (ii) negação do uso do mar; (iii) projeção de poder sobre terra; e (iv) contribuição para a dissuasão. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o controle de área marítima nos limites das AJB, o que implica a necessidade de fortalecimento do Poder Naval.

Atualmente, o valor global do Programa é de aproximadamente R\$ 5 bilhões e está incluído no eixo Defesa do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), instituído pelo Decreto nº 11.632/2023, programa prioritário do governo que tem como propósito acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

Portanto, a presente emenda pretende evidenciar a priorização desse programa no orçamento federal, haja vista sua importância estratégica para o Estado Brasileiro.

**AUTOR DA EMENDA**

5024 - Com. Viação e Transportes

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TIPO AUTOR**

Comissão Câmara dos Deputados

Credenciado: \_\_\_\_\_



## Relatório de espelho de Emendas

**TIPO AUTOR**

Comissão

**EMENDA****EMENTA**

Define como despesa primária obrigatória as relacionadas com o Ensino Profissional Marítimo (EPM)

**TIPO DA EMENDA**

Aditiva

**ADIÇÃO**

Depois

**REFERÊNCIA**

Anexo III, Seção I, Inciso LXXIII

**TEXTO PROPOSTO**

Despesas relacionadas ao Ensino Profissional Marítimo (EPM) destinada à qualificação e capacitação de portuários e aquaviários, a fim de contribuir com o cumprimento das atribuições subsidiárias da Marinha do Brasil, constantes do Art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Art. 17 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, cabe à Marinha do Brasil, dentre as suas atribuições subsidiárias particulares:

(I) orientar e controlar a Marinha Mercante e suas atividades correlatas, no que interessa à defesa nacional; e

(II) prover a segurança da navegação aquaviária.

Nesse sentido, instituído pelo Decreto-Lei nº 828/69 (regulamentado pelo Decreto nº 968/93), o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (FDEPM) destina-se a atender às despesas com o ensino e o aperfeiçoamento profissional do pessoal da Marinha Mercante, a cargo da Diretoria de Portos e Costas (DPC).

O Sistema de Ensino Profissional Marítimo (SEPM), possui responsabilidade direta para com a Comunidade Marítima e com a sociedade brasileira. Cabe ressaltar que os elementos da Comunidade Marítima, para o exercício da profissão, necessitam obter certificados emitidos pela DPC, em decorrência da realização dos cursos ministrados no âmbito do Ensino Profissional Marítimo. Para tanto, são realizados cursos de ensino técnico-profissional para formação de recursos humanos da Marinha Mercante, como marítimos, fluviais, pescadores, mergulhadores, práticos, agentes de manobra e docagem, portuários, trabalhadores avulsos da Orla Portuária e outros grupos a critério da DPC, com o propósito de habilitar e qualificar profissionais no desenvolvimento de conhecimentos para o domínio da tecnologia das Ciências Náuticas.

Para a realização desses cursos são necessários materiais e equipamentos didáticos, de suporte pedagógico e de apoio administrativo; contratação de serviços e de profissionais especializados; e manutenção da infraestrutura, incluindo as instalações, utilizada na execução das atividades pertinentes. Despesas fundamentais para garantia da Segurança do Tráfego Aquaviário e Salva Guarda da Vida Humana, tal como para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Esses cursos possuem elevado valor social em regiões carentes, especialmente onde o sustento familiar se dá pela pesca e atividades correlatas, capacitando profissionais, contribuindo para a preservação do meio ambiente e proporcionando maior segurança do pessoal e material na condução da profissão.

Registra-se, ainda, que a evolução tecnológica dos navios mercantes, portos e toda infraestrutura relacionada ao transporte marítimo tem exigido uma correspondente evolução dos recursos humanos aplicados no setor. O propósito é aprimorar o controle e a segurança da navegação aquaviária de berço a berço e serviços portuários relacionados, bem como para o aumento da eficiência comercial marítima e a preservação do meio ambiente marinho.

Por outro lado, a falta de recursos pode gerar impactos negativos ao País, tais como:

(i) não atualização do público-alvo com as novas tecnologias desenvolvidas para a Marinha Mercante e descumprimento de resoluções da International Maritime Organization (IMO) sobre exigências de formação e certificação de aquaviários, acarretando a exclusão do Brasil da "Lista Branca", emitidas e atualizadas pelo Comitê de Segurança Marítima da IMO, o que trará sérios prejuízos à Marinha Mercante nacional;

(ii) não atendimento dos reclames das Empresas de Navegação, Operadores Portuários e Sindicatos quanto às necessidades do mercado de trabalho nas respectivas áreas de atuação;

(iii) risco de aumento do custo Brasil, por falta de profissionais qualificados para o desempenho de tarefas nos terminais portuários e navios; e

(iv) aumento de aquaviários em situação ilegal e, conseqüentemente, do risco de acidentes náuticos.

Vale destacar que os recursos vinculados ao FDEPM, que deveriam ser destinados integralmente ao EPM, pois são oriundos, principalmente, de contribuições sociais e econômicas aplicadas sobre as empresas marítimas. Inclusive, o valor arrecadado nos últimos exercícios é superior ao que está sendo aplicado, gerando uma cobrança do setor por maiores investimentos e geração de mão de obra qualificada.

Nesse contexto, tornar essas despesas obrigatórias, permitirá o pleno atendimento das metas relacionadas às competências da União às atribuições subsidiárias da MB, no que se refere à instituição, à orientação e o controle da Marinha Mercante e suas atividades correlatas, à segurança da navegação aquaviária e à fiscalização e o cumprimento de leis e regulamentos, por meio da qualificação e capacitação desenvolvida pelo SEPM.

Assim, mediante aos fatos acima expostos, solicita-se a inclusão das despesas relacionadas ao EPM no Anexo III, Seção I (Obrigações Constitucionais e Legais da União).

**AUTOR DA EMENDA**

5024 - Com. Viação e Transportes

**TIPO AUTOR**

Comissão Câmara dos Deputados

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_



## Relatório de espelho de Emendas

### TIPO AUTOR

Comissão

### EMENDA

### EMENTA

Autoriza a dedução da contribuição social para o ensino aeroviário

### TIPO DA EMENDA

Aditiva

### ADIÇÃO

Depois

### REFERÊNCIA

Corpo da Lei, Cap IX, Art 128, § 8

### TEXTO PROPOSTO

§9º Fica autorizada, por meio Lei, a dedução da contribuição social para o ensino aeroviário, estabelecida pelo Decreto-Lei 1.305, de 1974, para ações de fomento ao ensino aeroviário, até o limite de R\$ 30 milhões, dispensada a demonstração do impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101, de 200, Lei de Responsabilidade Fiscal.

### JUSTIFICATIVA

O inciso que se acrescenta pretende autorizar a dedução da contribuição social para o ensino aeroviário, estabelecida pelo Decreto-Lei 1.305 de 1974. Essa dedução se aplica a ações de fomento ao ensino aeroviário, e há várias razões pelas quais essa medida pode ser vista como benéfica.

Primeiramente, a dedução da contribuição social para o ensino aeroviário incentiva o investimento no setor de aviação, o que pode ter impactos positivos na economia e na geração de empregos. O ensino aeroviário é fundamental para a formação de profissionais qualificados nesse setor, que é estratégico para o desenvolvimento do país.

Assim busca-se equilibrar a promoção do ensino aeroviário e o apoio ao setor de aviação, ao mesmo tempo em que mantém um controle razoável sobre as finanças públicas. Isso pode ser considerado um passo importante para fortalecer a indústria de aviação e preparar profissionais qualificados para um setor estratégico da economia.

### AUTOR DA EMENDA

5024 - Com. Viação e Transportes

### TIPO AUTOR

Comissão Câmara dos Deputados

Assinatura: \_\_\_\_\_

Credenciado: \_\_\_\_\_